PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

MENSAGEM Nº. 106/2013

Arapongas, 29 de novembro de 2013.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação dessa Colenda Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que versa sobre a ampliação de vagas de cargo de enfermeiro, a fim de suprir necessidade de pessoal na Administração Pública.

A ampliação dos cargos de enfermeiro se justifica na medida em que todas as vagas existentes atualmente estão preenchidas, e o número de servidores é insuficiente para atender a crescente população que busca atendimento dos referidos profissionais, bem como a implantação 02 (dois) Centros de Atendimento Psicossocial (um para atendimento de dependentes de álcool e drogas e outro para atendimento de pacientes com transtorno mental), que necessitarão de, no mínimo, 03 (três) profissionais da enfermagem.

Destacamos que há candidatos aprovados em concurso público para provimento dos referidos cargos, cuja ampliação ora proposta permitirá a convocação dos profissionais mencionados.

Neste sentido, a fim de continuar com prestação de serviços de modo satisfatório à população, objetivo este sempre procurado e alcançado pela Administração Pública, faz-se necessária a aprovação dos presentes projetos, que só vêm de encontro aos princípios constitucionais da Administração Pública, ou seja, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além da transparência.

Desta forma, com a certeza de contar com a aprovação unânime dos Senhores Vereadores para assunto de tão relevante importância, submetemos a essa Colenda Câmara de Leis a apreciação do Projeto de Lei em apreço em **regime de urgência**, com a convocação de **sessões extraordinárias**, nos termos previstos na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno dessa Casa de Leis.

ANTONIO JOSÉ BEFFA
Préfeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO Nº. 1128
DATAS ENTRADA 29 / 11 / 13
EXPEDIENTE 02 / 12 / 13
Funcionário

Exma. Sra,
MARIA MARGARETH NOVAES PIMPÃO GIOCONDO
DD. Presidente da Câmara Municipal
N e s t a

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº. 120/13

Dispõe sobre a ampliação do número de vagas do cargo de Enfermeiro, de provimento efetivo.

Art. 1º - Ficam ampliadas em mais 08 (oito) o número de vagas do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, que integram o Anexo I-C, da Lei nº 2.879/2002, a seguir discriminadas:

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

Cargo	Jornada Semanal	Nº de Vagas ampliadas	Subgrupo	Valor R$
Enfermeiro	36h	08	GOP 3	1.971,45

Art. 2° - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação própria do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 29 de novembro de 2013.

ANTÔNIO JOSÉ BEFFA
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO Nº. 1129
DATAS ENTRADA 29 / 11 / 13
EXPEDIENTE 02 / 12 / 13
Nayara Garcia
Funcionário

-DESPACHO-

À Comissão Competente para proferir parecer ao Projeto de Lei 120/2013.

Arapongas, 03 dezembro de 2013.

Margareth N. Pimpão Giocondo
Presidente

COMISSÃO DE JUSTIÇA LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER nº 130 /2013.

Assunto: Projeto de Lei nº. 120/2013

Autoria: Poder Executivo

Súmula: Dispõe sobre a ampliação do número de vagas do cargo de Enfermeiro, de provimento efetivo.

A Senhora Presidente desta Casa, Vereadora Maria Margareth Novaes Pimpão Giocondo, despacha para a Comissão de Justiça, Legislação e Redação desta Casa, em data de 03 de dezembro de 2013, Projeto de Lei nº. 120/2013, de 29 de novembro de 2013.

I – Relatório

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, que amplia o número de vagas para o cargo de Enfermeiro.

Acompanha-a a mensagem correspondente.

É o relatório. Passo a pronunciar-me.

II – Parecer do Relator

O presente projeto acha-se amparado pelo artigo 5º da Lei Orgânica do Município, por tratar de matéria de interesse eminentemente local e afeta à competência legiferante do Município.

A iniciativa do Projeto de Lei encontra respaldo no artigo 36, III e, prescreve ainda o artigo 62, inciso XI, da Lei Orgânica que:

> Art. 62. Compete privativamente ao Prefeito, além de outras atribuições previstas nesta Lei Orgânica, as seguintes:

XI - iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica, na Constituição Federal e demais leis, conforme o caso;

Do ponto formal, o Projeto em estudo apresenta a técnica legislativa exeqüível e eficaz, bem como repercute matéria de interesse local e, portanto, é de competência legislativa do Município, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Justifica a mensagem que encaminha o Projeto, que todas as vagas existentes atualmente estão preenchidas, e o número de servidores é insuficiente para atender a crescente população que busca o atendimento dos referidos profissionais.

Destaca-se ainda que, a posterior edição de lei, ampliando o número de vagas constantes do edital, não enseja nenhuma irregularidade, ao revés, fortalece a expectativa do direito à nomeação, melhorando a situação de todos aqueles candidatos aprovados e que até então não tinham sido convocados.

Assim, diante o exposto, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Justiça, Legislação e Redação seja pela aprovação do Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, pelos motivos acima expostos.

III – Conclusão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei n° 120/2013, de autoria do Poder Executivo, encaminhando a matéria para deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, em 06 de dezembro de 2013.

Jair Milani
Presidente

Valdeir José Pereira
Relator

Adauto Fornazieri
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO N°. 1151
DATAS ENTRADA 06 / 12 / 13
EXPEDIENTE 09 / 12 / 13

Funcionário

PROJETO DE LEI Nº. 4.176/2013

Dispõe sobre a ampliação do número de vagas do cargo de Enfermeiro, de provimento efetivo.

Art. 1º. Ficam ampliadas em mais 08 (oito) o número de vagas do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, que integram o Anexo I-C, da Lei nº 2.879/2002, a seguir discriminadas:

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

Cargo	Jornada Semanal	Nº de Vagas ampliadas	Subgrupo	Valor R$
Enfermeiro	36h	08	GOP 3	1.971,45

Art. 2°. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação própria do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2013.

ANGÉLICA FERREIRA
1ª Secretária

MARIA MARGARETH N. PIMPÃO GIOCONDO
Presidente

LEI Nº. 4.191, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a ampliação do número de vagas do cargo de Enfermeiro, de provimento efetivo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam ampliadas em mais 08 (oito) o número de vagas do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, que integram o Anexo I-C, da Lei nº 2.879/2002, a seguir discriminadas:

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

Cargo	Jornada Semanal	Nº de Vagas ampliadas	Subgrupo	Valor R$
Enfermeiro	36h	08	GOP 3	1.971,45

Art. 2° - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação própria do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 13 de dezembro de 2013.

ANTONIO JOSÉ BEFFA
Prefeito

AILSON PEGORER
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA EXECUTIVA
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte e no
Diário Oficial do Município
Em 18/12/2013
Kátia Nogueira
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 4.191, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a ampliação do número de vagas do cargo de Enfermeiro, de provimento efetivo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam ampliadas em mais 08 (oito) o número de vagas do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, que integram o Anexo I-C, da Lei nº 2.879/2002, a seguir discriminadas:

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

Cargo	Jornada Semanal	Nº de Vagas ampliadas	Subgrupo	Valor R$
Enfermeiro	36h	08	GOP 3	1.971,45

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação própria do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 13 de dezembro de 2013.

AILSON PEGORER
Secretário Municipal de Administração

ANTONIO JOSE BEFFA
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Folha da Norte - Ed. 6863
em 18 / Dezembro / 2013
Funcionário